

Anexo II
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Objeto: Seleção de agentes culturais, espaços culturais e entidade cultural sem fins lucrativos para execução de ações culturais financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em comemoração aos 150 anos de São Vicente do Sul

Valor Total do Edital: R\$ 70.084,00

I – Premiações e Incentivos Culturais:

Até R\$ 30.084,00

II – Festival Nativista:

Até R\$ 40.000,00

A distribuição dos recursos entre categorias, modalidades, premiações, ajuda de custo, contratação de serviços, divulgação e demais despesas será proposta pela entidade participante em seu Plano de Trabalho.

A Administração Municipal poderá aprovar, solicitar adequações ou rejeitar a proposta apresentada.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social: CTG ANTERO XAVIER

CNPJ:01395493/0001-79

Data de Fundação: 10/03/1993

Endereço: RS 241, KM30, Loreto 3º Distrito de São Vicente do Sul

Telefone:55996941273

E-mail:ctganteroxavier4@gmail.com

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Cristiane Santana Pereira

CPF:01955281076

RG:9098817308

Telefone:5599164758

E-mail: crispereira830@gmail.com

3-HISTÓRICO DA ENTIDADE

Fundado em 10 de março de 1993, o CTG Antero Xavier desenvolve, há 33 anos, um importante trabalho de preservação, valorização e difusão da cultura tradicionalista gaúcha junto à comunidade do Loreto, interior de São Vicente do Sul/RS. Vinculado à EMEF Antero Xavier, o CTG surgiu da iniciativa de professores, famílias e moradores da comunidade, que uniram esforços para criar um espaço destinado à formação cultural, ao lazer e ao fortalecimento das tradições do Rio Grande do Sul.

Ao longo de sua trajetória, o CTG consolidou-se como referência na formação de crianças, adolescentes e jovens por meio das invernadas artísticas, promovendo atividades relacionadas à dança, com o aprendizado das danças tradicionais gaúchas, da música, da história e dos costumes do povo gaúcho. Durante a Semana Farroupilha e em diversos eventos culturais da região, seus integrantes representam o município com apresentações que evidenciam o compromisso com a preservação do patrimônio cultural imaterial.

Mesmo enfrentando limitações financeiras e não possuindo CNPJ próprio, o CTG mantém suas atividades graças ao empenho da comunidade escolar, ao trabalho voluntário de seus integrantes e ao apoio de famílias e colaboradores. Em mais de três décadas de atuação ininterrupta, o CTG Antero Xavier reafirma sua missão de

educar, cultivar e preservar as tradições gaúchas, fortalecendo a identidade cultural local e contribuindo para a formação cidadã de sucessivas gerações. A existência da EMEF Antero Xavier na localidade do Loreto e sua atuação junto à comunidade são registradas em documentos oficiais do município.

4-DECLARAÇÃO

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e que a entidade possui capacidade para execução do objeto proposto.

Loreto 3º distrito 22/07/26
Local e Data

Representante Legal

Laristiane A. Santana R

Anexo III

PLANO DE TRABALHO

Referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Objeto: Seleção de agentes culturais, espaços culturais e entidade cultural sem fins lucrativos para execução de ações culturais financiadas pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, em comemoração aos 150 anos de São Vicente do Sul

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE: CTG ANTERO XAVIER
2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

O presente projeto tem como objetivo qualificar as apresentações artísticas das invernadas do CTG Antero Xavier, fortalecendo a preservação e a valorização da cultura tradicionalista gaúcha junto às crianças, adolescentes e comunidade escolar da E.M.E.F. Antero Xavier.

Os recursos serão destinados à melhoria e renovação das indumentárias utilizadas pelos integrantes das invernadas artísticas, proporcionando maior conforto, padronização e fidelidade histórica às vestimentas tradicionalistas. A iniciativa busca garantir melhores condições para a participação dos dançarinos em apresentações culturais, festividades locais e atividades de integração comunitária.

Além disso, prevê-se a aquisição de materiais cênicos e decorativos necessários para a execução da coreografia de entrada das invernadas, especialmente elaborada em homenagem aos 150 anos do município de São Vicente do Sul. A apresentação destacará aspectos históricos, culturais e identitários do município, valorizando sua trajetória e contribuindo para o fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade local.

A proposta visa promover a educação cultural, incentivar a participação dos estudantes nas tradições gaúchas e preservar o patrimônio imaterial da região, garantindo que as futuras gerações mantenham vivas as manifestações culturais que fazem parte da história de São Vicente do Sul e do Distrito de Loreto.

3. OBJETIVOS

- Resgatar a identidade cultural, fortalecendo a conexão dos alunos com a história, a literatura e as tradições da região.
- Contextualizar a história local e regional por meio da música e das danças tradicionais, promovendo a valorização e a preservação da cultura gaúcha.

- Estimular o desenvolvimento psicomotor dos alunos, aprimorando o ritmo, a coordenação motora, a flexibilidade, o equilíbrio e a percepção espacial, contribuindo para sua formação integral.

4-JUSTIFICATIVA

O presente projeto está alinhado às diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) e às comemorações dos 150 anos de São Vicente do Sul, propondo ações de valorização, preservação e difusão do patrimônio cultural local por meio das atividades desenvolvidas pelo CTG Antero Xavier.

Vinculado à E.M.E.F. Antero Xavier e atuando há mais de 30 anos na comunidade de Loreto, o CTG desempenha um importante papel na formação cultural de crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo o acesso à cultura tradicionalista gaúcha e contribuindo para a preservação das manifestações artísticas e culturais que compõem a identidade do município.

A proposta prevê a melhoria e renovação da indumentária utilizada pelos integrantes das internadas artísticas, possibilitando condições adequadas para a participação em apresentações culturais, além da aquisição de materiais cênicos necessários para a execução da coreografia da música de entrada que homenageará os 150 anos de São Vicente do Sul. A apresentação buscará retratar aspectos históricos, sociais e culturais da formação do município, destacando sua trajetória, seus costumes, suas tradições e a contribuição das comunidades rurais para a construção da identidade vicentina.

A necessidade do projeto decorre das limitações financeiras enfrentadas pelo CTG Antero Xavier, que não possui CNPJ próprio nem filiação ao Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), fatores que restringem o acesso a diversas fontes de financiamento cultural. Além disso, a manutenção das atividades depende, em grande parte, de recursos obtidos por meio de promoções escolares, eventos comunitários e do trabalho voluntário de famílias e educadores. Essa realidade dificulta a renovação da indumentária e a aquisição dos materiais necessários para o desenvolvimento de apresentações artísticas de maior qualidade.

Ao investir na qualificação das apresentações culturais, o projeto contribuirá para a democratização do acesso à cultura, a valorização da memória local e o fortalecimento da identidade cultural do município. Também proporcionará aos estudantes experiências educativas significativas, estimulando o desenvolvimento artístico, a disciplina, o trabalho em equipe, a criatividade e o sentimento de pertencimento à comunidade.

Dessa forma, a realização deste projeto representa uma importante ação de preservação do patrimônio cultural imaterial, de incentivo à participação de crianças e jovens em atividades culturais e de celebração dos 150 anos de São Vicente do Sul, fortalecendo os vínculos entre cultura, educação e comunidade e garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pelo CTG Antero Xavier em benefício das futuras gerações.

5-DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O CTG Antero Xavier, vinculado à E.M.E.F. Antero Xavier, desenvolve ao longo do ano diversas ações voltadas à preservação, valorização e difusão da cultura tradicionalista gaúcha, com destaque para as atividades realizadas durante a Semana Farroupilha e em eventos culturais da região.

Durante a Semana Farroupilha, o CTG promove apresentações artísticas das invernadas de dança, envolvendo crianças e adolescentes da comunidade escolar. As apresentações contemplam danças tradicionais gaúchas, encenações temáticas, homenagens à história do Rio Grande do Sul e momentos de integração entre estudantes, famílias e comunidade.

Além das apresentações, são realizadas atividades culturais e educativas, como rodas de chimarrão, declamações, apresentações musicais, oficinas sobre tradições gaúchas, exposições de indumentárias e objetos históricos, bem como estudos sobre a Revolução Farroupilha e a formação cultural do povo gaúcho. Essas ações contribuem para o fortalecimento da identidade regional e para a transmissão dos valores tradicionalistas às novas gerações.

O CTG também participa de eventos promovidos por escolas, entidades culturais, comunidades rurais e órgãos públicos da região de São Vicente do Sul, representando a cultura local por meio de apresentações de dança, participações em festividades cívicas, encontros tradicionalistas e celebrações comunitárias. Essas atividades proporcionam intercâmbio cultural, ampliam a visibilidade do trabalho desenvolvido e fortalecem os vínculos entre as comunidades rurais e urbanas.

Por meio dessas ações, o CTG Antero Xavier cumpre sua missão de educar, cultivar e preservar as tradições gaúchas, incentivando o protagonismo juvenil, a valorização da história regional, o respeito às raízes culturais e a formação cidadã de seus participantes.

6- CATEGORIA DANÇA

- Nome do Festival: Integração cultural através da dança.
- Regulamento Proposto

6.1 Nome do Festival

Integração Cultural Através da Dança

6.2 Regulamento Proposto

A Integração Cultural Através da Dança tem como finalidade promover a valorização da cultura gaúcha e das manifestações culturais locais, incentivando a participação de crianças, adolescentes e comunidade em atividades artísticas que fortaleçam a identidade cultural de São Vicente do Sul.

Poderão participar:

- Invernadas artísticas;
- Grupos de dança escolares;
- Grupos folclóricos e culturais;
- Entidades culturais e comunitárias convidadas.

Das apresentações:

- Cada grupo poderá apresentar até duas coreografias;
- As apresentações deverão ter duração mínima de 5 minutos e máxima de 15 minutos;

- Serão aceitas danças tradicionais gaúchas, folclóricas, históricas e apresentações temáticas relacionadas aos 150 anos de São Vicente do Sul;
- Os grupos deverão respeitar os horários definidos pela organização do evento.

Critérios de avaliação Interno:

- Expressão artística;
- Integração do grupo;
- Criatividade;
- Valorização cultural e histórica;
- Harmonia e sincronismo;
- Adequação da indumentária e dos elementos cênicos.

6.3 Quantidade Estimada de Participantes

Prevê-se a participação direta de aproximadamente:

- 50 integrantes das internadas do CTG Antero Xavier;
- 40 participantes de grupos convidados;
- Público estimado de 200 pessoas entre familiares, estudantes, educadores e comunidade em geral.

Total estimado de participantes diretos e indiretos: **300 pessoas.**

6.4 Forma de Seleção

A seleção dos participantes ocorrerá por meio de convite e inscrição prévia, priorizando: A organização do evento será de responsabilidade do CTG Antero Xavier, que definirá a programação e a ordem das apresentações.

6.5 Forma de Premiação

Por se tratar de um festival de caráter cultural, educativo e integrador, não haverá competição entre os participantes.

Todos os grupos receberão:

- Certificado de Participação;
- Troféu ou placa de reconhecimento pela contribuição cultural ao evento;
- Registro fotográfico e divulgação institucional das apresentações.

Poderão ser concedidas menções honrosas para:

- Destaque Cultural;
- Destaque Histórico;
- Destaque Coreográfico;
- Destaque Integração Comunitária.

6.6 Ajuda de Custo Prevista

Os recursos destinados ao evento poderão contemplar:

- Aquisição e confecção de materiais cênicos para a coreografia temática dos 150 anos de São Vicente do Sul;
- Melhoria e renovação da indumentária das internadas artísticas;
- Confecção de certificados e troféus de participação;
- Sonorização e infraestrutura necessária para as apresentações;
- Materiais de divulgação do evento;
- Apoio logístico para recepção dos grupos participantes.

A ajuda de custo será disponibilizada conforme os limites orçamentários previstos no Plano de Trabalho e de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7. PREMIAÇÕES CULTURAIS

-Não se aplica

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa Atividade		Período
1	Planejamento e organização das ações do projeto	Março/2026
2	Pesquisa de preços e aquisição de indumentárias e materiais para coreografia	Abril e Maio/2026
3	Recebimento, organização e adequação dos materiais adquiridos	Junho/2026
4	Ensaaios e preparação das internadas artísticas para as apresentações	Julho e Agosto/2026
5	Produção de materiais de divulgação e divulgação das ações	Agosto/2026
6	Apresentação cultural em homenagem aos 150 anos de São Vicente do Sul	Setembro/2026
7	Registro fotográfico, prestação de contas e relatório final	Setembro/2026

9. PLANO DE DIVULGAÇÃO (AGOSTO)

As ações do projeto serão divulgadas durante todo o mês de agosto por meio das redes sociais da Escola EMEF Antero Xavier e do CTG Antero Xavier, além de grupos de WhatsApp da comunidade escolar e regional. Também serão produzidos cartazes e convites digitais para divulgação das apresentações culturais. Todo o material de divulgação destacará o apoio da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), do Município de São Vicente do Sul e das comemorações dos 150 anos do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU ANTERO XAVIER Nº1
LORETO-3º DISTRITO-SÃO VICENTE DO SUL
ASSOCIAÇÃO ESCOLAR ANTERO XAVIER Nº1

ESTATUTO PRÓPRIO

ASSOCIAÇÃO: Significa um trabalho de aglutinação de esforços para alcançar fins comum. É um trabalho prolongado e não é cedo para iniciármos esta grande obra.

ESTATUTO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃOTítulo 1Capítulo Único:Da denominação, sede, fins e tempo de duração:

Art. 1º Fica constituída nesta data sob a denominação de Associação Escolar Antero Xavier nº1, entre as Escolas da comunidade, da cidade, etc. pessoa jurídica de direito privado, que se regerá por este estatuto, com fins educativo, econômico e social.

Art. 2º A Associação terá como objeto essencial, integrar a comunidade, o poder público, a Escola e a família, buscando a eficiente desempenho e auto sustentável do processo educativo.

Art. 3º - A Associação terá por foro a sede o 3º distrito de São Vicente do Sul-Loreto e será constituído por pais, alunos, Professores, funcionários e outros da comunidade que interessados estiverem em apoiar o educando.

Art. 4º - O tempo de duração da Associação será indeterminado.

Art. 5º - São fins da Associação:

a) Proporcionar a participação da família na Escola e da Escola na comunidade,

b) Atuar como elemento de auxílio e complementação de administração escolar,

c) Auxiliar os órgãos assistenciais e instituições existentes na Escola ou proximidades, suprindo-lhes carências,

d) Estimular a participação junto a direção, do funcionamento dos cursos e da assistência pré-escolar em sua área de atuação,

(Lei Federal nº 5692 de 11 de agosto de 1971).

e) Promover mediante cobranças de taxas, ou outras promoções ou recursos repassados através da caixa escolar, os recursos necessários à complementação do funcionamento da escola,

f) Colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola,

g) Prestar serviços a escola em benefício dos alunos, ou do processo educacional,

h) Promover o aperfeiçoamento da formação sócio cultural dos integrantes,

i) Estimular a transformação da escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário,

Título IICapítulo IDA DIRETORIA-COMPOSIÇÃO:

Art.6º-A diretoria é órgão executivo e coordenador da Associação e compor-se-a de:

- Diretor da Escola-Membro nato,
- Presidente-pai de aluno ou responsável por aluno,
- Vice-presidente -pai de aluno ou responsável por aluno,
- 1º Secretário-Professor ou funcionário,
- 2º Secretário-Professor,funcionário ou pai de aluno,
- 1º Tesoureiro-Professor ou funcionário,
- 2º Tesoureiro-Professor ou funcionário,

CONSELHO FISCAL:

Composto por pais de alunos,responsáveis por alunos,professores,funcionários e sócios,

Parágrafo Único:

A Direção da Escola apresentará em Assembléia Geral, uma nova chapa,para substituir a que está em fim de mandato,sendo denominada de chapa sugestão,

Parágrafo Único:

É direito dos associados apresentar chapas paralelas obedecendo rigorosamente o artigo 6º deste estatuto,

Art.7º-O Conselho Fiscal será constituído de 5 ou 7 elementos em função do nº de alunos,eleitos em Assembléia Geral conjuntamente com a Diretoria.

Art.8º- Compete ao Conselho Fiscal:

a)Examinar as contas,livros,registros e documentos referentes ao exercício emitindo parecer que será anexado ao relatório anual da Diretoria.

Art.9º- O Conselho Fiscal pode convocar Assembléia Geral por motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único:

Para cada membro do Conselho Fiscal,haverá um suplente que assumirá no impedimento do titular.

Art.10º-A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral,para um mandato de dois (02)anos,mediante chapa registrada(s) com 10 dias de antecedência.

Parágrafo Único:

O Diretor da Escola é parte integrante de todas as chapas apresentadas,sendo portanto membro da Diretoria eleita e por direito é o representante da Secretaria Municipal de Educação.

Capítulo II.

DA DIRETORIA-ATRIBUIÇÕES

Art.11º- São atribuições da diretoria:

- a) Dirigir as atividades da Associação, gerir seus interesses financeiros de acordo com presente Estatuto.
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas das assembleias gerais e da reuniões.
- c) Organizar o calendário das atividades anuais, podendo ser flexível.
- d) Reunir-se sempre que necessário ou por convocação de seu Presidente ou da Direção da Escola.
- e) Registrar em atas as deliberações da Diretoria quando em suas reuniões.
- f) Representar as autoridades administrativas e Judiciário os interesses da Associação.

Parágrafo Único:

As decisões deverão ser tomadas por maioria de votos com a presença mínima de mais da metade de seus membros.

- g) Resolver sobre convocação de Assembleia Geral Extraordinária.

* Art.12º-(Ao Diretor da Escola cabe):

- a) Abrir contas e movimentar fundos, assinando cheques e outros documentos necessários juntamente com o Presidente.
- b) Coordenar as contabilidade criadas pela Diretoria da Associação.
- c) Vetar as decisões da diretoria que julgar contrárias às finalidades da Associação, submetendo-as à apreciação da Assembleia Geral convocada extraordinariamente.
- d) Convocar as Assembleias gerais extraordinárias.
- e) Representar a Associação perante terceiros e sempre que houver atos ou negócios, capacidade civil ou comercial.
- f) Manter o controle necessário do bom desenvolvimento dos serviços e promoções da Associação.
- g) Orientar e prestar toda a assistência aos associados investidos nos diferentes cargos.
- h) Manter a Associação Escolar dentro de sua finalidade educativa integrando-as com as Escolas da Área de ação.
- i) Fazer cumprir as diretrizes das autoridades dos órgãos de educação.
- j) Participar de todos os atos da Associação.
- k) ~~Manter em funcionamento o POSTO DE VENDAS, mantendo convênio com órgãos mantenedores.~~

TALS COMU CARTEI
ELETRONICOS

Associação

Parágrafo Único:

As aquisições feitas pela Associação terão garantia solidária do orientador, para as liquidações das obrigações decorrentes.

Art.13º- Ao Presidente cabe:

- ✓ a) Cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica da Associação..
- ✓ b) Representar oficialmente, extraoficial e juridicionalmente a associação.
- ✓ c) Exercer todos os atos de administração geral.
- ✓ d) Convocar e presidir as reuniões e assembleias gerais.
- e) Abrir contas e movimentar fundos assinando cheques e outros documentos juntamente com o Diretor da Escola.
- ✓ f) Assinar com o Secretário todos os atos das reuniões e Assembleias.
- ✓ g) Autorizar o pagamento das despesas da Associação, visando os respectivos comprovantes.
- ✓ h) Apresentar no final do ano o relatório da sua gestão.

Art.14º- Ao Vice-Presidente compete:

- ✓ a) Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.
- ✓ b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art.15º- Ao 1º Secretário cabe:

- ✓ a) Atender ao expediente em geral, firmando a correspondência ordinária.
- ✓ b) Dirigir a Secretaria da Associação.
- ✓ c) Redigir e ler as atas das reuniões e Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente.

Art.16º- Ao 2º Secretário cabe:

- ✓ a) Auxiliar o 1º Secretário e representá-lo em seus impedimentos.
- ✓ b) Executar as funções que lhe forem atribuídas.

Art.17º- Ao Tesoureiro cabe:

- ✓ a) Responsabilizar-se pela arrecadação controle de dinheiro e título de qualquer natureza, pertencente a Associação.
- ✓ b) Apresentar trimestralmente à diretoria e associados o balancete de receitas e despesas.
- ✓ c) Assinar recibos, escrituras fiscais, livro caixa, extrair bimestralmente e anualmente o balancete financeiro.
- d) Visar cheques assinados pelo Presidente *Ass* pelo Diretor da Escola.

Art.18º- Ao 2º Tesoureiro cabe:

- ✓ a) Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.
- ✓ b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Santa Cruz do Sul

✓ Art. 19º- Serão criadas e extintas pela Diretoria da Associação, diversas comissões.

✓ Art. 20º- As comissões terão um Presidente indicado pela diretoria da associação e serão coordenadas pelo Diretor da Escola.

✓ Art. 21º- A Associação criará na forma do artigo 19º as seguintes comissões:

- a) Comissão de Esporte
- b) Comissão de Churrasco
- c) Comissão de risoto
- d) Comissão de bebidas
- e) Comissão dos doces
- f) Comissão de integração comunitária e divulgação
- g) Comissão de apresentação artísticas
- h) Comissão de comemorações cívicas.

✓ TÍTULO III

Capítulo I:

Dos Associados- Direitos e Deveres:

✓ Art. 22º- Poderão ser admitidos como sócios da cooperativa escolar:

- ✓ a) Pais e alunos ou responsáveis por alunos.
- ✓ b) Direção e professores da Escola.
- ✓ c) Todos os alunos matriculados na Escola núcleo.
- ✓ d) Pessoa da comunidade que desejar prestar serviços.
- ✓ e) Funcionários da escola.

✓ Art. 23º- Os associados não pagarão jóia nem subscrevem parte do capital, o mesmo é da Escola e na extinção da Associação, reverterá aos cofres da Prefeitura Municipal, que destinar-se-á Secretaria Municipal de Educação.

✓ Art. 24º- A Associação terá as seguintes categorias de associados:

a) Natos- pais, responsáveis por alunos, professores, alunos e funcionários.

✓ b) Comunitários: Pessoa da comunidade apresentada por um sócio.

? -> c) Sócio benemérito: pessoa pertencente ou não à associação que prestarem relevantes serviços à Escola e assim forem considerados pela Diretoria.

✓ Art. 25º- O afastamento do associado dar-se-á:

- ✓ a) a pedido,
- ✓ b) automaticamente, quando perder o vínculo natural com a escola. Se desejar poderá continuar pertencente a associação.
- ✓ c) Por ato da diretoria, quando as ações dos sócios forem

incompatíveis com os objetos da associação, após ter sido da ampla defesa ao acusado.

(d) Quando deixar de cumprir seus deveres.

Art. 26º - São deveres dos sócios:

- (a) Cumprir este estatuto e exigir seu cumprimento,
- (b) Comparecer às assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas,
- (c) Colaborar com as promoções e iniciativas da Escola e associação.

Art. 27º - São direitos dos sócios:

- (a) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, atendendo os dispositivos deste estatuto.
- (b) Pedir demissão a qualquer tempo.
- (c) Participar das atividades sociais, assistenciais e culturais da escola.

Parágrafo Único:

Todos os alunos poderão votar mas somente poderão ser votados pais de alunos, responsáveis por alunos, funcionários, professores da Escola núcleo.

TÍTULO V

Capítulo Único:

Das Assembleias - Disposições Gerais:

Art. 28º - As assembleias gerais serão soberanas em suas resoluções respeitadas as disposições da Legislação Educacional Vigente, as normas técnico-administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e o Regimento Interno da Escola.

Art. 29º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 30º - Uma Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á anualmente convocada pelo Presidente e pelo Diretor da Escola com antecedência mínima de 15 dias, para:

- (a) Examinar e aprovar o relatório anual da diretoria,
- (b) Para fixação de contribuições a pen da associação,
- (c) Apreciar o balanço geral e o desenvolvimento e o demonstrativo de lucros e perdas.

Parágrafo Único:

Será realizada de 2 em 2 anos no mês de março uma assembleia geral ordinária na seguinte ordem:

Ordem de 1995, 1997, 1999, para renovação de todos os membros da Diretoria que possui o mandato de 24 meses.

Todos os bens adquiridos por intermédio da Associação Escolar serão depositados e conservados no patrimônio da Escola.

✓ Art. 31º- As assembleias gerais extraordinárias poderão ser convocadas:

- (a) Pela Diretoria;
- (b) Pelo Conselho Fiscal;
- (c) Pelo Diretor da Escola e pelo Presidente da Associação, para tratar de situações não regulamentadas de emergência e para deliberar sobre a extinção da associação.
- (d) Por um décimo (1/10) do número de sócios.

(Art. 32º- Deverá constar no Edital os assuntos a serem tratados e o número de sócios da entidade.

(Art. 33º- Em primeira convocação a assembleia se instalará e deliberará validamente com 2/3 dos sócios, em segunda chamada com mais da metade e em terceira com 10 sócios no mínimo.

(Art. 34º- As deliberações das assembleias serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, exceto para destituir a Diretoria e extinguir a associação, quando são necessários 2/3 dos votos dos presentes.

(Art. 35º- Cada sócio tem o direito a 1(un) voto, vedada a apresentação.

(Art. 36º- Será sempre lavrada ata registrando todos os assuntos tratados e decisões tomadas, levando a assinatura de todos os presentes.

TÍTULO VI

Capítulo I:

Do Regimento Interno:

Art. 37º- O Regimento Interno regulamentará os dispositivos deste estatuto.

Parágrafo Único:

Caberá a Diretoria a elaboração do Regimento Interno, submetendo-o a Assembleia Geral.

Capítulo II:

Do Patrimônio:

Art. 38º- O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) doações;
- b) rendas eventuais;
- c) contribuições ~~dos sócios~~ ;
- d) ~~auxílios da prefeitura~~ ;
- e) ~~rendas de projetos escolares~~ .

Capítulo III:

Da Dissolução:

Art. 39º - Extingue-se a associação:

- a) Se deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- b) Se aplicado não corretamente o dinheiro da Associação;
- c) Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos diretores;
- d) Automaticamente, quando a Escola que lhe deu a origem for extinta.

Parágrafo Único:

Verificada a ocorrência de algumas das hipóteses previstas nas letras a, b, c, d deste artigo, proceder-se-á sua extinção temporária ou permanente.

Art. 40º - Ocorrendo a extinção da Associação, os fundos existentes de o Patrimônio reverterá à Prefeitura Municipal.

Capítulo IV:

Das Disposições Transitórias:

Art. 41º - Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente.

Art. 42º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 43º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 44º - Só poderão exercer cargos eletivos os sócios que estiverem em gozo de seus direitos junto a Associação.

Capítulo V:

Das sobras líquidas apuradas em balanço:

- a) 70% para fundo de desenvolvimento;
- b) 10% para assistência ao material pedagógico;
- c) 10% para auxílio da merenda escolar ;
- d) 10% para assistência de saúde, educativa, cultural e social.

ARTIDOR TURCHIELLO
DIRETOR

JOÃO SOLIMAR DA SILVA ZIEGLER
PRESIDENTE

III:

Extinção:

Art. 39º - Extingue-se a Associação:

- a) Se deixar de desenvolver efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- b) Se aplicar não constantemente o dinheiro da Associação;
- c) Se ficar sem efetiva administração, por abandono ou omissão continuada dos seus órgãos dirigentes;
- d) Automaticamente, quando a Escola que lhe deu a origem for extinta.

Parágrafo Único:

Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nas letras a,b,c,d deste artigo, proceder-se-á à sua extinção temporária ou permanente.

Art. 40º - Ocorrendo a extinção da Associação, os fundos existentes no patrimônio reverterá à Prefeitura Municipal.

IV:

Disposições Transitórias:

Art. 41º - As disposições oriundas por este estatuto serão cumpridas gratuitamente.

Art. 42º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 43º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 44º - Só poderão exercer cargos eletivos os sócios que estiverem em gozo de seus direitos junto a Associação.

Capítulo V:

Das sobras líquidas apuradas em balanço:

- a) 70% para fundo de desenvolvimento;
- b) 10% para assistência ao material pedagógico;
- c) 10% para auxílio da merenda escolar;
- d) 10% para assistência de saúde, recreativa, cultural e social.

[Assinatura]

JOÃO FURCHIELLO

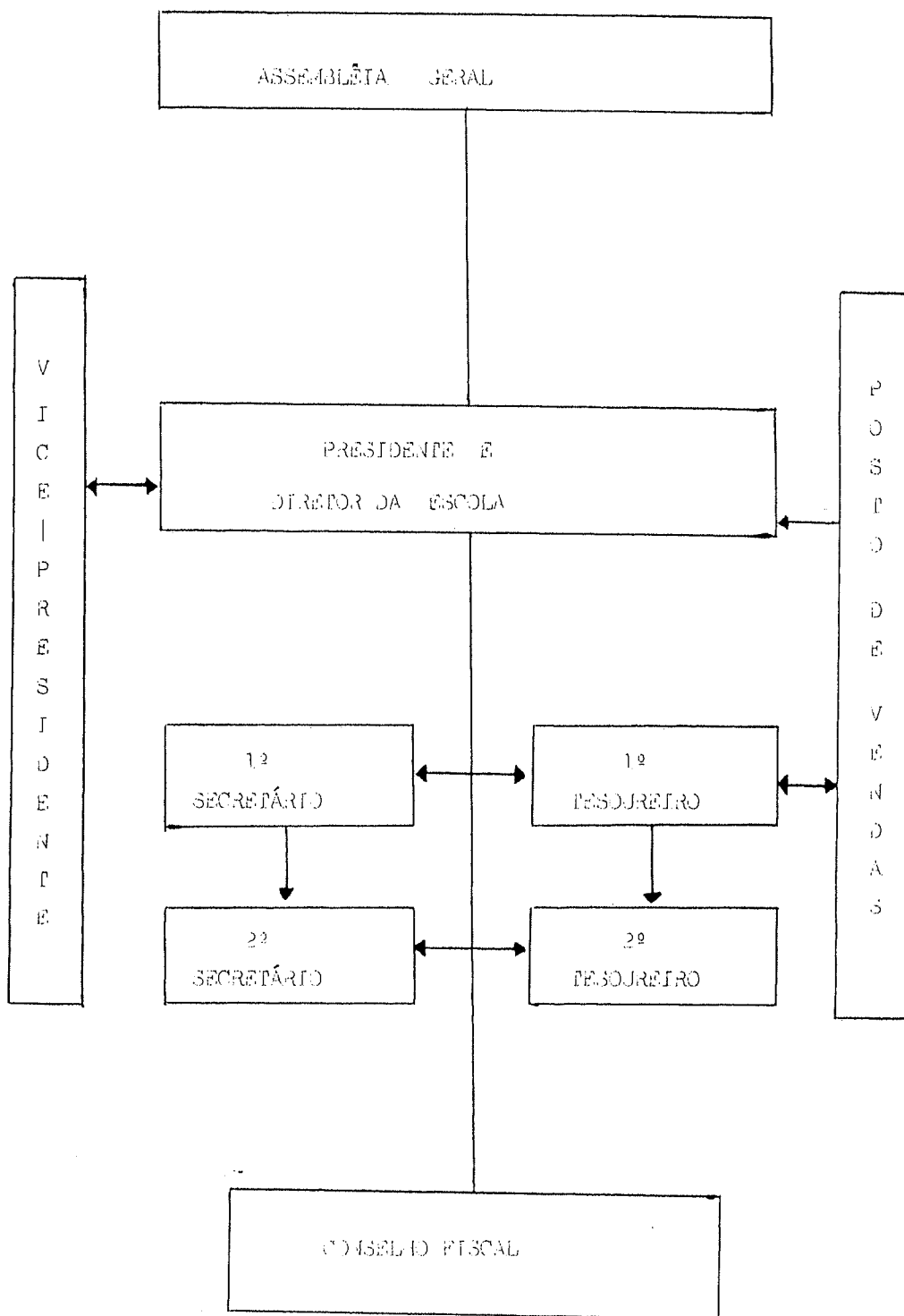
SECRETÁRIO

[Assinatura]

JOÃO SOLIMAR DA SILVA ZIEGLER

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO ESCOLAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE SÃO VICENTE DO SUL
Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro
Oficial

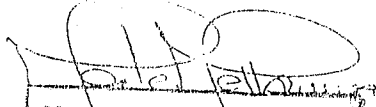
REGISTRO DE IMÓVEIS -- REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS
REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -- PROTESTO DE TÍTULOS

= C E R T I D ã O =

Certifico, em razão de meu cargo e atendendo solicitação verbal da parte interessada que revendo neste
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas,
Livro nº1 de Sociedade Cíveis às fls.062 sob nº056, o registro
da ASSOCIAÇÃO ESCOLAR ANTERO XAVIER Nº1, registrado nesta
comarca referido é verdadeiro e dou fé.-

São Vicente do Sul, 22 de maio de 1995.

R\$3,30


Manoel de Melo Rumpel
— Oficial Ajudante —
CPF nº 296.409.060-34

Cartório dos Registros Públicos
Manoel Antonio de Oliveira Palmeiro
OFICIAL

000049



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2905660203



Requisição de Habilitação

7. ASSINATURA DO PORTADOR

12. OUTRA CATEGORIA

	9	10	11	12
A/C				
A				
A1				
B			13/11/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BZ				
CE				
CEH				
DE				
DEH				

13. ENDEREÇO

14. ENDEREÇO

ASSINATURA DIGITALIZANTE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

5719012066

ES292525750

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA063412433<619<<<<<<<<<<
8901099F3411137BRA<<<<<<<<<<6
CRISTIANE<<APA<SANTANA<PEREIRA

CRISTIANE APARECIDA SANTANA PEREIRA
EST PICADA DOS FARRAPOS 2428 AP 2
D 2 D S VICENTE
97420-000 SAO VICENTE DO SUL RS

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
13	SVIBR015-00000102	1860533D	1/2	24/06/2026	21/07/2026	08/07/2026

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

CRISTIANE APARECIDA SANTANA PEREIRA
EST PICADA DOS FARRAPOS, 2428 AP 2
D 2 D S VICENTE SAO VICENTE DO SUL - RS
97420-000
CPF: *****.810-**

Código da Instalação

3095635138

Datas de leituras
Leitura atual 18/06/2026
Leitura anterior 20/05/2026
Nº de dias 29
Próxima leitura 21/07/2026

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 160329852 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO:
19/06/2026

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

chave de acesso:

43260602016440000162660001603298521042896577

Protocolo de autorização: 1432600032755163 - 20.06.2026 às 01:02:20



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2026	08/07/2026	R\$ 270,17

Aviso importante

Seu código de instalação será alterado a partir de jun/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpf.com.br/seunumerodauc.

Faturamento por média Leituras plurimensal.
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,24 TE R\$ -5,36
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Em cumprimento à LC 214/2025, esta fatura apresenta, desde 28/12/2025, os valores simulados de IBS (0,10%) R\$0,19 e CBS (0,90%) R\$1,82. Sem cobrança ao cliente.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálcl. ICMS	Alig. ICMS %	ICMS	PIS 1,02%	COFINS 4,74%	Tribute	Base de Cálcl. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Consumo Uso Sistema [kWh]-1USD JUN/26	kWh	240,0000	0,51775000	0,66181067	158,86	158,86	17,00	27,01	1,34	6,25	ICMS	258,06	17,00	43,87
Consumo - TE JUN/26	kWh	240,0000	0,30445000	0,38925000	93,42	93,42	17,00	15,88	0,79	3,68	PIS/PASEP	214,19	1,02	2,18
Adicional de Bandeira Amarela JUN/26	kWh			5,78	5,78	5,78	17,00	0,98	0,05	0,23	COFINS	214,19	4,74	10,16

Total Distribuidora

258,06

DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS

Contribuição Custeio IP-CIP JUN/26

12,11

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
JUN 26 18	240 29
MAR 26 18	195 30
ABR 26 18	241 31
MAR 26 18	238 29
FEV 26 18	542 30
JAN 26 18	213 30
DEZ 25 18	212 31
NOV 25 18	140 30
OUT 25 18	217 33
SET 25 18	215 30
AGO 25 18	240 30
JUL 25 18	212 31
JUN 25 18	210 30

Total consolidado

270,17

258,06

43,87

2,18

10,16

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
1860533D	Energia Ativa-kWh	único	59868	60108	1,00	240

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Amarela 11 Dias
Amarela 18 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



PIX - Pague Aqui



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
160329852 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO
Banco 748 Agência 0437

CódDébAut-Banco
110004613990

Total a Pagar (R\$)
270,17

Data de Vencimento
08/07/2026

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

MERCADO STREPPLE
KI PRECO
SUPERMERCADO BAKLIZI

RUA DEPUTADO FERNANDO FERRARI 670 - CENTRO
RUA SETEMBRO DE CARVALHO 571 - IPIRANGA
RUA MAL SETEMBRO DE CARVALHO - RUI RAMOS

836200000021 701700863122 037346454012 100046139901



autenticação mecânica



ALMOÇO OFERECIDO AOS ALUNOS NA SEMANA FARROUPILHA



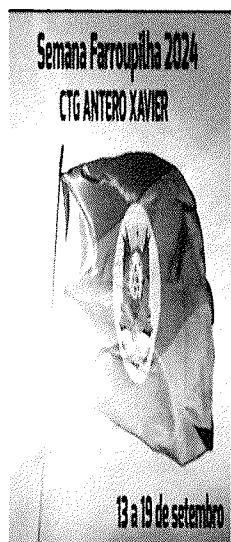
SEMANA FARROUPILHA 2024

ESCOLHA DO PRENDADO 2024



CONVITE SEMANA FARROUPILHA 2024

BAILE DA OVELHA



PROGRAMAÇÃO:

13/09: As 20hrs. Jantar a cargo das invernadas Mirim e Juvenil Vento Miunano.
Café da Manhã: Churrasco, arroz, salada de maionese de mandiocas e batata, farofa e saladas.
 Apresentação das invernadas Vento Miunano e Anitas do Loretto.
 Animação: GRUPO VIVÊNCIAS

Valor: R\$15,00 jantar/baile
 R\$20,00 baile
 R\$25,00 janta

14/09: As 8hrs busca da Chama Crioula
 Saída do CTG Canela da Fronteira as 5h da manhã.
 12hrs almoço no brejo: Churrasco e pão.
VALOR: R\$20,00
 13hrs: Abertura da Semana Farroupilha no CTG Antero Xavier.

As 20hrs: Jantar a cargo do Gratinho bolodas e Gratinho AC.
Café da Manhã: Arroz de carneiro, feijão campeiro, carne de panela, mandioca, batata doce e saladas.
Valor: R\$25,00
 Animação: Leandro Sturza e grupo.

15/09: As 20hrs Jantar a cargo de Jairo Cruz e Emílio. 8 Noite da Ovelha.
Café da Manhã: Diferentes tipos de prato com carne de ovelha, arroz, polenta e saladas.
 Animação: Celso Munizeto e grupo.

Valor: R\$40,00 jantar/baile
 R\$20,00 baile
 R\$20,00 janta

16/09: As 20hrs. Jantar a cargo da Apicil e professores.
Café da Manhã: Massa caseira com diferentes tipos de molhos, feijão campeiro e saladas.
 Animação: Sora Mecânico.
 Apresentação da invernada Mirim Vento Miunano.
Valor: R\$20,00

17/09: As 20hrs Jantar a cargo da Invernada Xitu.
Café da Manhã: Galo, polenta, arroz e saladas.
 Apresentação do Grupo Juvenil Vento Miunano.
 Animação: Talentos da terra
Valor: R\$20,00 jantar/baile
 R\$15,00 baile
 R\$20,00 janta

18/09: As 20hrs. Jantar a cargo das Anitas do Loretto.
Café da Manhã: Arroz com linguiça, feijão campeiro, salpêco, salada de massa, batata caramelizada e saladas.
 Apresentação do Grupo das Anitas do Loretto.
 Animação: Leandro Sturza e grupo.
Valor: R\$25,00 jantar/baile.
 R\$15,00 baile
 R\$20,00 janta

Quem quiser saber quem sou, olha para o céu azul e grite junto comigo: viva o Rio Grande do Sul!

TRAZER PRATOS E TALHERES CRIANÇAS ATÉ 7 ANOS NÃO PAGAM A JANTA E DOS 7 ANOS ATÉ 12 ANOS PAGAM SOMENTE A METADE.



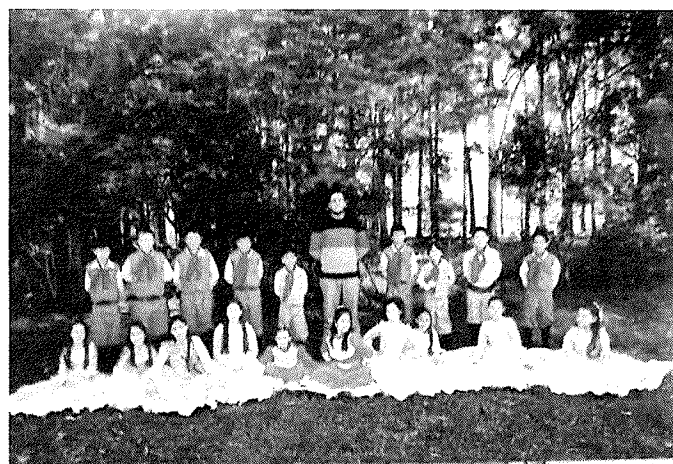
Link de apresentações e festejos VIDEOS:

<https://www.facebook.com/share/v/19BiU1VdmP/>

<https://www.facebook.com/share/v/1dst6w91K3/>



INVERNADA MIRM VENTO MINUANO



Link de apresentações e festejos VIDEOS:

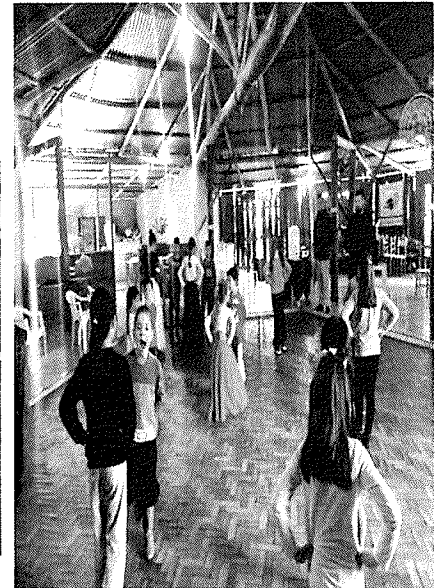
<https://www.instagram.com/reel/DOn9ZXrjnSn/?igsh=MXU3aWg0b3U1NDQ4Zw==>

<https://www.instagram.com/p/DOjq4x9CTw1/?igsh=cDQ2MHV6OWRwaHc2>

PROGRAMA DE RADIO FEITO NO CTG

CHEGADA DA CHAMA CRIOLA

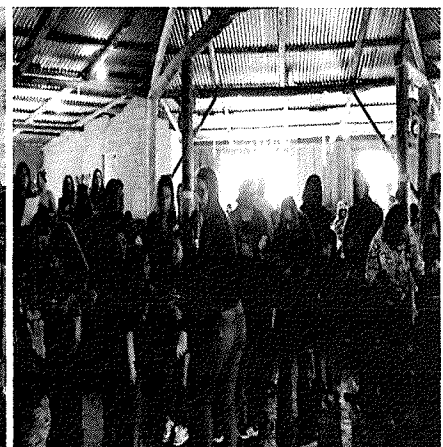
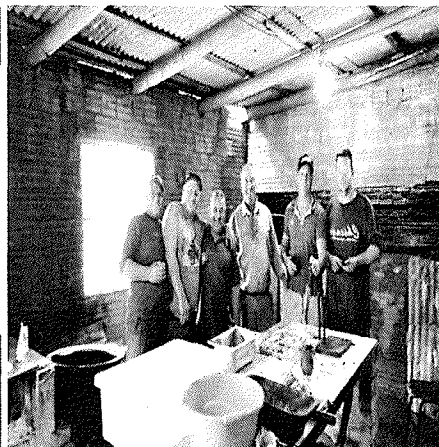
ENSAIO INVERNADA MIRIM



CONVITE JANTAR BAILE

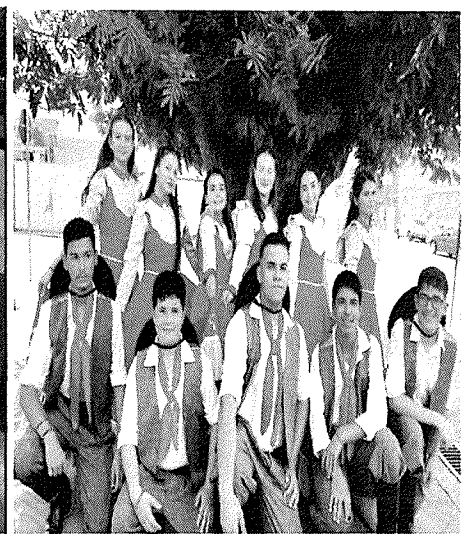
COMUNIDADE TRABALHANDO

DIA DA FAMILIA



TROCA DO PRENDADO

INVERNADA JUVENIL VENTO MINUANO





1º PASTELADA DAS INVERNADAS



Ctg Antero Xavier

24 de abril · Cimarilli's band · B...

1º PASTELADA DAS INVERNADAS

DIA: TERÇA-FEIRA 28/04/26

VALOR: R\$ 8,00

HORÁRIO: 13h ÀS 21h

LOCAL: CTG ANTERO XAVIER

VENHA FAZER PARTE DESTE MOMENTO COM AQUELE PASTEL QUINTINHO!



IIº PASTELADA DAS INVERNADAS



Ctg Antero Xavier

Estão todos convidados para
IIº PASTELADA DAS INVERNADAS MIRIM
JUVENIL VENTO MINUANO E [Ver mais](#)



[Curtir](#) [Comentar](#) [Compartilhar](#)

ENSAIO INVERNADAS MIRIM/JUVENIL VENTO MINUANO





Link de apresentações e festejos VIDEOS:

https://drive.google.com/file/d/18qTsAEqm9TiAgF0yL4SvxpoRFO7bSCI9/view?usp=drive_link

Autenticar

Cancelar

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.395.493/0001-79
Razão social: ASSOCIACAO ESCOLAR ANTERO XAVIER N 1
Endereço: LOC 3 DISTRITO S/N / LORETO / SAO VICENTE DO SUL / RS / 97420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071113300639242914

Informação obtida em 21/07/2026 14:13:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESCOLAR ANTERO XAVIER N 1
CNPJ: 01.395.493/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:22 do dia 21/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2027.

Código de controle da certidão: **D2D6.037F.2AC8.3083**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.